

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – SECMA**  
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CARNAVALESCAS**

A Comissão Setorial de Licitação – CSL, composta nos moldes da Portaria nº 217/2022-CSL-SECMA de 08 de julho de 2022, publicada no Diário do Poder Executivo do Estado do Maranhão – DOEMA, torna público que entre os dias **22/11/2022 a 01/12/2022**, no horário de **08:00h às 12:00h e das 13:30h às 19:00h**, na sede da Secretaria de Cultura do Estado, situada na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357 – Sala de Atendimento da Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural - UGADC conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao **CREDENCIAMENTO** dos interessados em compor a programação do Pré-Carnaval, Carnaval do Maranhão e demais eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura no exercício de 2023 cujo as categorias estejam abrangidas por este Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste edital, o **CREDENCIAMENTO** de grupos musicais, grupos culturais e artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação oficial do **PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL DO MARANHÃO 2023** e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura no ano de 2023, de acordo com a necessidade e demanda da SECMA, cujo as categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente procedimento se justifica em razão da alta demanda e na quantidade indeterminada de possíveis prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 o **Credenciamento** justifica-se pois observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

2.2. Deste modo, observados ainda, os avanços do controle epidemiológico da COVID-19, bem como o retorno integral dos eventos culturais de maneira presencial e com 100% da capacidade de público e, considerando a quantidade indeterminada das possíveis contratações a serem firmadas pela SECMA no ano de 2023, em especial para o período de Pré-Carnaval e Carnaval, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta SECMA, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos Artistas e Grupos Credenciados e a organização da programação dos eventos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a Programação do **PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL DO MARANHÃO 2023**, e demais eventos realizados ou apoiados por esta SECMA, são as relacionadas a seguir:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.1.1.	<b>ALEGORIA DE RUA</b>	Veículos ornamentados, motorizados ou não, com tema que identifica o modo de vida (moradias, festas) de uma comunidade e/ou cidade no período carnavalesco;
3.1.2.	<b>BANDA/SHOW</b>	Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, característico do período carnavalesco. Incluídos nesta categoria os

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

		grupos de apresentação com repertório infantil, nos moldes deste edital;
3.1.3.	<b>BLOCO ALTERNATIVO DE RUA</b>	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala que usa abadá e/ou fantasias, e tem como particularidade uma banda com música ao vivo;
3.1.4.	<b>BLOCO ALTERNATIVO DE TRIO</b>	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala cujos brincantes usam abadá, e tem como particularidade um caminhão adaptado com sonorização, música ao vivo, e um mínimo de cordeiros e brigadistas que deem segurança ao bloco, e que tenha existência mínima de 2 (dois) anos, comprovadamente (fotos, vídeos, documentos);
3.1.5.	<b>BLOCO ORGANIZADO</b>	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala, trajando a mesma indumentária e carregando adereços nas mãos, acompanhados por uma banda constituída por instrumentos como: surdo, tarol, repique, caixa, tamborim, prato, agogô, roca, entre outros;
3.1.6.	<b>BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO “A”</b>	Coletivo carnavalesco formado por agremiação genuinamente <b>maranhense</b> , tendo como particularidade a presença do tambor contratempo, e/ou retinta, e/ou acompanhados pelo ganzá, e/ou agogô,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

		e/ou reco-reco e/ou cabaça, classificado como “A” em concurso da Passarela do Samba 2020 ou 2019, com a classificação devidamente documentada;
3.1.7.	<b>BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO “B”</b>	Coletivo carnavalesco formado por agremiação genuinamente maranhense, tendo como particularidade a presença do tambor contratempo, e/ou retinta, e/ou acompanhados pelo ganzá, e/ou agogô, e/ou reco-reco e/ou cabaça, classificado como “B” em concurso da Passarela do Samba 2019 ou 2020, com a classificação devidamente documentada.
3.1.8.	<b>ESCOLA DE SAMBA</b>	Criações comunidades, fundadas na tradição carnavalesca, com figurinos e adereços próprios, conforme tema escolhido voltadas ao samba, com apresentação dividida em alas, alegorias, carros alegóricos e “samba-enredo” e bateria próprios;
3.1.9	<b>GRUPO AFRO</b>	Agremiações que apresentam aspectos da cultura afro-brasileira, como os tambores, música, vestuário, costumes;
3.1.10.	<b>GRUPO DE SAMBA/PAGODE</b>	Apresentação de grupos e/ou rodas de samba e/ou pagode maranhense/ nacional, acompanhado de instrumentos de percussão, corda e sopro, como: surdo,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

		repique de mão, tantã, pandeiro, cavaco, banjo, flauta, dentre outros;
3.1.11.	<b>GRUPO TEATRAL CARNAVALESCO</b>	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereço, com no mínimo 2 anos de existência e atuação do grupo comprovada;
3.1.12.	<b>TAMBOR DE CRIOULA</b>	Coletivo de manifestação de origem africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular realizada por ‘coreiras’ e acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meio e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade;
3.1.13.	<b>TRIBO DE ÍNDIO</b>	Coletivo constituído por uma agremiação que retrata aspectos culturais das tribos indígenas (vestimentas, pinturas, rituais).

#### 4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão se inscrever neste Instrumento Convocatório:

4.1.1. Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, em pleno funcionamento, comprovado documentalmente, sediada no Maranhão, legalmente constituída, em regularidade jurídica e fiscal e que atendam as condições de habilitação constantes deste Edital;

4.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.2. **NÃO** poderão se inscrever neste Instrumento Convocatório:

4.2.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Cultura, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC e seus parentes sanguíneos ou por afinidade até 3º (terceiro) grau;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 4.2.2. Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECMA e seus parentes sanguíneos ou por afinidade até 3º (terceiro) grau;
- 4.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;
- 5.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de **CRENCIAMENTO** junto a SECMA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e **aceitação e submissão**, independentemente de declaração expressa, **a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital**, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;
- 5.3. A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual **HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECMA**, e **NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO**, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá **À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECMA**;
- 5.4. Constituem este Edital os seguintes anexos:
  - 5.4.1. ANEXO 1-A: Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
  - 5.4.2. ANEXO 1-B: Formulário de Inscrição Pessoa Física;
  - 5.4.3. ANEXO 1-C: Formulário de Inscrição Empresário Exclusivo;
  - 5.4.4. ANEXO II: MODELO de Autorização de Uso de Imagem;
  - 5.4.5. ANEXO III: MODELO de Declaração de Apresentação da Documentação;
  - 5.4.6. ANEXO IV: MODELO de Termo de Responsabilidade;
  - 5.4.7. ANEXO V: Formulário de Recurso;
  - 5.4.8. ANEXO VI: MODELO contrato de Exclusividade;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 5.4.9. ANEXO VII: MODELO de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- 5.4.10. ANEXO VIII: MODELO de Declaração a ser apresentada por PESSOA JURÍDICA IMUNE;
- 5.4.11. ANEXO IX: MODELO de Declaração a ser apresentada por PESSOA JURÍDICA ISENTA;
- 5.4.12. ANEXO X: MODELO de Declaração a ser apresentada por Pessoa Jurídica optante do Simples Nacional.
- 5.5. Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;
- 5.6. Cada interessado só poderá se inscrever **UMA ÚNICA VEZ EM CADA UMA DAS CATEGORIAS DESTE EDITAL**, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;
- 5.7. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta;
- 5.8. As inscrições nas categorias **Bloco Tradicional** (grupo A ou Grupo B) devem estar **acompanhadas das respectivas comprovações de que o proponente integra aquele grupo**, podendo ser o Resultado Final com as notas do concurso ou Declaração emitida pela Intuição ou Órgão competente;
- 5.9. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;
- 5.10. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 5.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o **Item 5**, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993

## **6. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 6.1. As inscrições dos interessados em participar desde Edital se darão de maneira presencial na Sede da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, nesta Capital; no período de 22 de novembro de 2022 a 1º de dezembro de 2022 no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 19:00h, respeitado o cronograma expresso neste edital;
- 6.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
- 6.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por ofício, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- 6.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do proponente;
- 6.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;
- 6.6. Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via internet ou fac-símile, a não ser em caso de atualização posterior para fins de contratação;
- 6.7. Para os proponentes não residentes ou domiciliados na Região Metropolitana de São Luís serão aceitas inscrições enviadas via Correios, com AR – Aviso de Recebimento, postadas até o último dia de inscrição da categoria a qual faz parte, devendo chegar no endereço indicado no item 6.1;
  - 6.7.1. O carimbo de postagem dos Correios servirá como documento de comprovação da data de inscrição de cada autor;
  - 6.7.2. Cada inscrição enviada por Correio deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, e externamente identificado;
  - 6.7.3. A SECMA não será responsabilizada por atrasos ou pelo extravio das inscrições feitas por via postal;
- 6.8. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes que as fizerem pessoalmente no endereço indicado no Item 6.1;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 6.9. No caso de a inscrição ser feita pelos Correios, o AR – Aviso de Recebimento - com a assinatura do servidor da SECMA, servirá de comprovante de entrega da documentação para a inscrição;
- 6.10. As propostas encaminhadas pelos Correios deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

**Destinatário:**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO – SECMA A UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - SECMA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022–CSL–SECMA – “CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CARNAVALESCAS.  
Avenida dos Holandeses, nº 1803, São Marcos São Luís – MA – CEP 65.077-357

**Remetente:**

NOME DA ATRAÇÃO/PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA/ENTIDADE,  
Nome do proponente (pessoa física ou jurídica, com CPF ou CNPJ)  
Endereço completo com CEP do proponente

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 7.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação;
- 7.1.1. São obrigatórios os documentos relativos à qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
- 7.1.2. O Portfólio Artístico, apresentado nos moldes do Item 9 deste edital é documento obrigatório e a sua não apresentação implicará na inabilitação do proponente.
- 7.1.3. A não apresentação dos documentos informados no subitem 7.1.1 e Item 8 deste Edital, implicará na inabilitação do proponente.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 7.2. Os interessados após análise da documentação apresentada **SERÃO CREDENCIADOS** mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e estarão aptos a serem contratados pela SECMA;
- 7.3. Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados, mediante a consulta no momento da análise;
- 7.4. Para fins de contratação, os **CREDENCIADOS** deverão se manter quites com todas as obrigações e certidões assumidas no momento do credenciamento;
- 7.5. O **CREDENCIAMENTO** não gera direito adquirido ao habilitado de ser contratado, que passa a estar disponível à contratação conforme critério e necessidade da SECMA.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:**

- 8.1.1. **Formulário de Inscrição** de Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (ANEXO I-A);
- 8.1.2. **Autorização de Uso de imagem (MODELO no Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;
- 8.1.3. **Declaração de Apresentação da Documentação (Modelo no Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;
- 8.1.4. **Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 8.1.5. **Portfólio do artista/grupo**, conforme item 9 deste Edital;
- 8.1.6. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:
- 8.1.6.1. **Certificados de Mérito Cultural** emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSECMA; Conselhos Municipais de Cultura do

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura, ou outros documentos igualmente idôneos;

**ou**

8.1.6.2. **Matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet** e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise;

8.1.7. **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**

8.1.7.1. **Estatuto, ou contrato social**, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, **devidamente registrado**, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

8.1.7.2. **Ata vigente da última eleição dos atuais administradores**, registrada em cartório;

8.1.7.3. **RG, CPF e comprovante de residência do representante legal** da Pessoa Jurídica;

8.1.8. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

8.1.9. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

8.1.9.1. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.10. **Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando OBRIGATORIAMENTE: Nome do Banco, Número da Agência COM DÍGITO, Número da CONTA CORRENTE COM DÍGITO e Titular da Conta;**

8.1.11. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

8.1.12. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;**

8.1.13. **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;**

8.1.14. **Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

8.1.15. **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;**

8.1.16. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.17. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

8.1.18. **Certidão Negativa de Débitos da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) ou Declaração de Não Usuário, se aplicável;**

8.2. As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**8.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

8.3.1. **Formulário de Inscrição** da Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (ANEXO I-B);

8.3.2. **Autorização de Uso de imagem (MODELO no Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;

8.3.3. **Declaração de Apresentação da Documentação (Modelo no Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;

8.3.4. **Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

8.3.5. **Portfólio do artista/grupo**, conforme item 9 deste Edital;

8.3.6. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:

8.3.6.1. **Certificados de Mérito Cultural** emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSECM; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura, ou outros documentos igualmente idôneos;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

ou

8.3.7. **Matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet** e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise;

8.3.8. **Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência** (últimos 03 meses) do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão;

8.3.8.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente;

8.3.9. **Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando OBRIGATORIAMENTE: Nome do Banco, Número da Agência COM DÍGITO, Número da CONTA CORRENTE COM DÍGITO e Titular da Conta;**

8.3.10. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;**

8.3.11. **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;**

8.3.12. **Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;**

8.3.13. **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;**

8.3.14. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.3.15. **Certidão Negativa de Débitos da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) ou Declaração de Não Usuário, se aplicável;**

8.3.16. As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**8.4. DOCUMENTAÇÃO PARA ARTISTA/GRUPO REPRESENTADO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:**

8.4.1. **Formulário de Inscrição** de Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (ANEXO I-C);

8.4.2. **Contrato de Exclusividade registrado em cartório, devidamente assinado,** (Modelo no ANEXO VI) até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

(Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) e seu empresário exclusivo, acompanhado obrigatoriamente de:

8.4.2.1. Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG, CPF e comprovante de residência do mesmo (emitidos há, no máximo, 03 meses);

8.4.2.1.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente;

8.4.2.2. **Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica**, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:

8.4.2.2.1. **Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações** supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

8.4.2.2.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

8.4.2.2.3. RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do representante legal;

8.4.2.3. Se o grupo/banda **não for Pessoa Jurídica**, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos ou acompanhado de declaração assinada pelo grupo em que se eleja o representante para fins de assinaturas contratuais e de inscrições.

8.4.3. Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes a período específico ou evento a ser contratado, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017.

8.4.4. **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:**

8.4.4.1. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 8.4.4.2. Contrato social e suas eventuais alterações, devidamente registrado (Em cartório ou na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA);
- 8.4.4.3. RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do representante legal;
- 8.4.4.4. Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses);
- 8.4.4.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- 8.4.4.5.1. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.4.4.6. **Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica/Física, informando OBRIGATORIAMENTE: Nome do Banco, Número da Agência COM DÍGITO, Número da CONTA CORRENTE COM DÍGITO e Titular da Conta;**
- 8.4.4.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que o empresário exclusivo é Pessoa Jurídica do ramo de produção/promoção artística/musical;
- 8.4.4.8. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;**
- 8.4.4.9. **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;**
- 8.4.4.10. **Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;**
- 8.4.4.11. **Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;**
- 8.4.4.12. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- 8.4.4.13. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- 8.4.4.14. **Certidão Negativa de Débitos da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) ou Declaração de Não Usuário, se aplicável;**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 8.4.4.15. As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.
- 8.5. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua autenticidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.
- 8.6. **As certidões** que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão **estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital**, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizada parceladamente a contratação.
- 8.7. **A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista constituir crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.**
- 8.8. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham **vinculação expressa ao seu Estatuto**, na forma do art. 966 do Código Civil.
- 8.9. **A inscrição por PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos**
- 8.10. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade registrado em cartório entre as partes.
- 8.11. **O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.**
- 8.12. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, o grupo deverá, no ato da inscrição enviar o **Termo de Responsabilidade** devidamente assinado pelo responsável legal do menor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

**9. DO PORTFOLIO ARTISTICO**

9.1. O **PORTFÓLIO ARTÍSTICO** é um dos **documentos obrigatórios para inscrição da atração**, previsto no item 7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO e seus subitens.

9.2. **TODOS os proponentes** deverão apresentar Portfólio Artístico que atendam os seguintes tópicos:

9.2.1. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

9.2.2. **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação;

9.2.3. **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

9.2.4. **Material Audiovisual:** CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

9.3. Os Proponentes das categorias **BANDA/SHOW, BANDA/SHOW INFANTIL e SAMBA/PAGODE** devem, ainda, acrescentar os tópicos abaixo:

9.3.1. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação relacionadas à categoria informada na inscrição;

9.3.2. Mapa de Palco ou *Input List*: imagem com a localização e/ou lista dos instrumentos a serem utilizados durante a apresentação.

**10. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

10.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no presente Edital, e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

- 10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada especificamente para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 10.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 10.4. Serão considerados **HABILITADOS** os proponentes que preencherem todos as condições de habilitação e que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural;

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do presente Edital;
- 11.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Formulário de Recurso (ANEXO V), devendo ser apresentados no Protocolo da SECMA, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural;
- 11.3. Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, conforme cronograma instituído neste Edital;
- 11.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 11.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 11.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br);
- 11.7. Será admitida a apresentação de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** durante a fase recursal;
- 11.8. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

## **12. DAS APRESENTAÇÕES**

- 12.1. A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
- 12.1.1. Pré-Carnaval: Meses de janeiro e fevereiro de 2023;
- 12.1.2. Carnaval: Mês de Fevereiro de 2023;
- 12.2. A organização da programação do Pré-Carnaval e Carnaval 2023 será realizada por comissão específica designada para este fim, formada por representantes da Secretaria de Estado da Cultura, do Conselho Estadual de Cultura e da Comissão Maranhense de Folclore;
- 12.3. Na impossibilidade ou recusa de participação dos representantes do Conselho Estadual de Cultura ou da Comissão Maranhense de Folclore, serão designados, em substituição, representantes da SECMA;
- 12.4. Relativamente aos demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura, caberá à Unidade de Gestão Ação e Difusão Cultural – UGADC desta Secretaria organizar as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;
- 12.5. Havendo manifestação de interesse oficiada pelos Municípios, esta SECMA poderá disponibilizar, ao seu critério, atrações artísticas credenciadas por meio deste edital, para compor a programação de seu evento;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 12.6. As apresentações relativas aos artistas/grupos/atrações credenciadas por meio deste edital deverão ser de, no mínimo, 1 (uma) hora.
- 12.7. Os artistas credenciados neste edital poderão ser convocados para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2023;
- 12.8. **Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta SECMA. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.**
- 12.9. O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá **À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE DA SECMA.**

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados por esta SECMA dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida neste edital, caso não estejam atualizadas, devidamente válidas.
- 13.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária;
- 13.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas;
- 13.4. O Credenciamento objeto deste Edital, tem caráter personalíssimo sendo, portanto, vedada a subcontratação do objeto.

### **14. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

14.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIA	VALOR DO CACHE
ALEGORIA DE RUA	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BANDA / SHOW	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
BLOCO ALTERNATIVO DE RUA	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BLOCO ALTERNATIVO DE TRIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
BLOCO ORGANIZADO	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO A	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
BLOCO TRADICIONAL DO GRUPO B	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ESCOLA DE SAMBA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
GRUPO AFRO	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
GRUPO DE SAMBA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
GRUPO TEATRAL CARNAVALESCO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
TRIBO DE ÍNDIO	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

14.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECMA.

14.3. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

14.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

14.5. **Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 14.6. Nos termos da **PORTARIA CONJUNTA SEPLAN E SEFAZ nº 001 de agosto de 2022** será retido e recolhido ao Tesouro Estadual o Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços.
- 14.6.1. Os procedimentos para a retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Estadual obedecerão a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações;
- 14.6.2. **A alíquota do imposto de que trata o Item 14.6 é de 4,80% sobre o valor informado na nota fiscal;**
- 14.6.3. As retenções do imposto de renda de que trata o item 14.6 serão efetuadas no ato do pagamento, inclusive nos casos de adimplemento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- 14.7. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 14.7.1. **Entidades imunes ou isentas ou optantes do Simples Nacional deverão apresentar, junto de sua documentação e solicitação de pagamento, Declaração nos moldes do MODELO constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste edital, de acordo com a categoria em que se enquadrar.**
- 14.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;
- 14.9. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECMA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECMA.
- 14.10. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

14.11. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

- 14.11.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
  - 14.11.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
  - 14.11.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
  - 14.11.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
  - 14.11.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
  - 14.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 14.11.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 14.11.8. **Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);**
  - 14.11.9. Declaração nos moldes do MODELO constantes dos Anexos VIII, IX ou X deste edital, de acordo com a categoria em que se enquadrar.
  - 14.11.10. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 14.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1. Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações dos **CREDENCIADOS**:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 15.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 15.1.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 15.1.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 15.1.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 15.1.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;
- 15.1.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 15.1.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 15.1.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 15.1.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 15.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 15.1.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;
- 15.1.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 15.1.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 15.1.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;
- 15.1.15. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 15.1.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECMA**

- 16.1. Além de outras obrigações informadas neste Instrumento, e das decorrentes de lei são obrigações da **SECMA**:
- 16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 16.1.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
- 16.1.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

**17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 17.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

17.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

**18. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

18.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento e serão considerados CREDENCIADOS;

18.2. A homologação deste credenciamento compete ao Secretário de Estado da Cultura;

18.3. Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial desta Secretaria de Estado da Cultura.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SECMA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

19.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

19.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

19.2. As faltas devem ser avisadas ao (à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. As justificativas de faltas serão analisadas pela UGADC, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê;

19.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê;

19.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECMA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

## 20. DO CRONOGRAMA

20.1. Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
<b>Publicação do Edital</b>	<b>16/11/2022</b>
Impugnação do Edital	<b>Até 21/11/2022</b>
<b>Inscrição das propostas:</b>	<b>22/11 a 09/12/2022</b>
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento	<b>22/11 a 16/12/2022</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>19/12/2022</b>
Interposição de recurso ao resultado da análise preliminar	<b>20/12 a 23/12/2022</b>
Análise dos recursos apresentados	<b>26/12 a 30/12/2022</b>
<b>Divulgação do resultado final – LISTA DOS ARTISTAS CREDENCIADOS</b>	<b>02/01/2023</b>

20.2. Os proponentes deverão comparecer para efetuar suas inscrições de acordos com o seguinte calendário:

CRONOGRAMA	DATAS
<b>Banda / Show</b>	<b>22/11 a 28/11/2022</b>
<b>Alegoria de Rua, Bloco Alternativo de Rua, Bloco Alternativo de Trio, Bloco Organizado.</b>	<b>29/11 a 01/12/2022</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

<b>Bloco Tradicional do Grupo A, Bloco Tradicional do Grupo B, Escola de Samba</b>	<b>02/12 a 06/12/2022</b>
<b>Grupo Afro, Grupo de Samba, Grupo Teatral Carnavalesco, Tambor de Crioula, Tribo de Índio</b>	<b>07/12 a 09/12/2021</b>

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Setorial de Licitação até 02 (dias) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **22. DO DESCRENCIAMENTO**

- 22.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.
- 22.2. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Unidade Técnica de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 22.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.
- 22.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

- 22.5. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 22.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento;

**23. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**

- 23.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 23.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 24.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 24.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 24.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**UNIDADE GESTORA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**

documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

- 24.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 24.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 24.7. Os casos omissos serão decididos pela Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC.

São Luís, 16 de novembro de 2022

**YURI ARRUDA MILHOMEM**

Secretário de Estado da Cultura

**GUILHERME AUGUSTO ARANHA NOGUEIRA**

Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SECMA